



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 27 de setembro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E  
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Referência:** Projeto de Lei nº 097/2023

**EMENTA:** CRIA O DIA MUNICIPAL DO  
FISCAL MUNICIPAL.

**PARECER DA RELATORIA**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Projeto de Lei que cria o Dia Municipal do Fiscal Municipal.**

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Legislativo, atendendo assim ao disposto art. 16, inciso I, alínea (p) da Lei Orgânica Municipal, que diz:

**“Art. 16º - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:**

**I – Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação Federal e a Estadual, notadamente no que diz respeito**

**p) Às políticas públicas do Município.”**

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**Referente ao PL nº 097/2023**

**É O PARECER.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E  
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

---

Pelas conclusões,

---

Presidente: Ailson Belarmino Barreto

Pelas Conclusões,

---

Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista